



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.248

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 049, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel registrado sob a matrícula nº 24.990, área remanescente – parte do antigo lote rural nº 70, da Quadra nº 31, da 2ª Zona do NCD, hoje zona urbana do Município de Vicentina/MS, localizado lado par do Prolongamento da Av. Padre José Daniel (BR 376/MS), antiga Estrada do Barreirão, a 116,50 metros da esquina com a Rua Projetada, sendo uma área de 26ha 8.171,00m², de propriedade do Sr. Toshifumi Yasunaka, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da infraestrutura urbana local, como parte de sua função de garantir o bem-estar da população e o crescimento sustentável do município;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir parte da área em comento, que será destinada a melhorar o fluxo de veículos e pedestres na região, além de facilitar o embarque e desembarque de mercadorias no estabelecimento BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.513.998/0001-81, com atividade econômica principal de comércio varejista de mercadorias em geral, com preponderância em produtos alimentícios – supermercados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: área remanescente – parte do antigo lote rural nº 70, da Quadra nº 31, da 2ª Zona do NCD, hoje zona urbana do Município de Vicentina/MS, localizado no lado par da MARGINAL SUL, 131,50m da esquina com a Rua José dos Santos Barros, neste Município, área de 1.650,00m², de propriedade do Sr. Toshifumi Yasunaka.

Artigo 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de rua de acesso lateral ao novo empreendimento que será inaugurado nesta cidade, o qual que trará a garantia de empregos imediatos para a população em geral, visando o crescimento e desenvolvimento do Município.

Artigo 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 31 de outubro de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal